



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE REMANSO**

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO III - Nº 516  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/remanso/>

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Remanso**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000  
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

### **DECRETO Nº 2605/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Declara Situação de Emergência em todo território do Município de Remanso devido à Estiagem – COBRADE (1.4.1.1.0), conforme IN/MI 02/2016.

**O SENHOR JOSÉ CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO - BA,** localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal nº 01/1990 e pelo Inciso IV do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### **CONSIDERANDO:**

I – Que a estiagem do município de Remanso já vem persistindo a mais de dois anos e que os relatórios da COMDEC (Coordenação Municipal de defesa Civil), Secretaria de Agricultura e Pesca, indicam o prosseguimento e a amplitude de fatores anormais e adversos decorrentes da longa estiagem que vem se alastrando no município;

#### **CONSIDERANDO:**

II – Que em decorrência dos danos causados pela estiagem como: prejuízo das atividades produtivas do município, principalmente agricultura e pecuária, falta d'água e alimentos para consumo humano, para consumo animal, além de paralisar as atividades produtivas;

#### **CONSIDERANDO:**

III – Que este fenômeno atingiu grande parte da população do município, provocando cada vez mais danos à subsistência e a saúde da população;

#### **CONSIDERANDO:**

IV – Que a Prefeitura Municipal de Remanso não tem recursos financeiros para prestar assistência às famílias prejudicadas;

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO III - Nº 516  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/remanso/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Remanso**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000  
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

**CONSIDERANDO:**

V – Que os prejuízos gerados nas áreas: Rural e Urbana e nos setores: comercial, de serviços sociais e rurais, bem como nas áreas da Borda do Lago de Sobradinho;

**CONSIDERANDO:**

VI – Que o parecer da COMDEC (Coordenação Municipal de defesa Civil) relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Remanso, na área urbana e rural, tendo como prova documental as informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, mapa do município e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenação Municipal de defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenação Municipal de defesa Civil), bem como, a continuidade da operação carro pipa para atender as demandas hídricas das comunidades rurais do Município de Remanso – BA.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO III - Nº 516  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/remanso/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Remanso**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000  
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1933, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA,  
AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.**



**JOSÉ CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO III - Nº 516  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/remanso/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Remanso**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000  
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

**DECRETO Nº. 2706/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Estabelece recesso de final de ano nas Repartições Públicas Municipais no período de **21/12/2020 a 31/12/2020** e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 68, incisos I, IV e VI da Lei Orgânica Municipal de Remanso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Remanso, nos períodos **de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, em virtude das comemorações de final de ano; bem como, em função do encerramento do exercício financeiro de 2020.

**Parágrafo único** – Serão mantidos em funcionamento os serviços essenciais desenvolvidos em todas as Secretarias Municipais, tais como:

- a) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação: coleta de lixo e serviços emergenciais e urgentes;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: Definido pelo Secretário;
- c) SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto: distribuição de água e coleta de esgoto;
- d) Nas demais Secretarias Municipais, cada Secretário definirá os serviços essenciais e emergenciais a serem executados nesse período.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
**JOSE CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO III - Nº 516  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/remanso/>

## Contratos

Extrato do Contrato Administrativo nº 116/2020 - CREDENCIAMENTO 05/2020, Processo Administrativo 071/2020, Objeto: Constitui objeto do presente, o CREDENCIAMENTO de Hospitais Privados, com ou sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas gerais complementares, para garantia do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme capacidade operacional e área de abrangência, da Secretaria Municipal de Remanso - BAHIA. Valor: R\$ 286.383,60 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Contratada PEDRO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 14.508.758/0001-40. Assinatura 25 de setembro de 2020.



### LOGÍSTICA

Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



### SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.

Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).



CASA CIVIL  
  
GOVERNO DO ESTADO

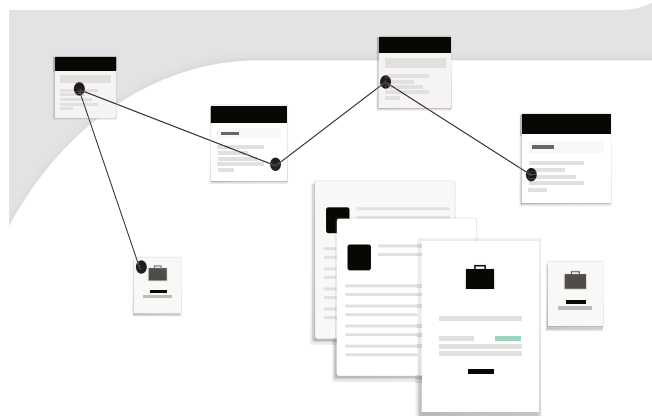
Sede Egba  
71 3116 2837  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

SAC Shopping da Bahia  
71 3117 8413  
[www.sac.ba.gov.br](http://www.sac.ba.gov.br)



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba  
71 3116 2837  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

SAC Shopping da Bahia

71 3117 8413  
[www.sac.ba.gov.br](http://www.sac.ba.gov.br)

